

22 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são definidos em momento anterior à publicação do procedimento e facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea b), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

b) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

24 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações municipais e disponibilizada no sítio da internet do Município de Moura.

25 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões ocorridas na sequência de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações municipais, disponibilizada no sítio da internet do Município de Moura e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

26 — Posição remuneratória:

1.ª Posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única — 580,00 € (quinhentos e oitenta euros), artigo 42.º, n.º 1, alínea d) da LOE 2015, mantido em vigor pelo artigo 20.º, da Lei n.º 114/2017, de 29/12 (LOE 2018).

27 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro; Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

28 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos trabalhadores em funções públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional”.

30 — Consultada a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL), na qualidade de entidade gestora da valorização profissional nas autarquias locais, informou, através do ofício n.º 204 de 16 de abril de 2018, de que ainda não se encontra constituída a referida entidade.

4 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro Azedo*.

311401668

MUNICÍPIO DE NELAS

Aviso n.º 8382/2018

Dr. José Manuel Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas:

Torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que durante o período de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público, a alteração (2.ª alteração) ao Regulamento de Incentivo à Natalidade do Município de Nelas, aprovado em Reunião desta Câmara Municipal realizada em 30 de maio de 2018, conforme a seguir se indica:

«Artigo 10.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — Em casos de comprovada vulnerabilidade social, devidamente fundamentados em relatório elaborado pelo Serviço de Ação Social, o valor do incentivo, ou parte dele, poderá ser pago a outros familiares da criança, que não os requerentes, que demonstrem ter pago as despesas em causa.»

Durante esse período, poderão os interessados, consultar a alteração do regulamento acima referido na Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal, desta Câmara Municipal e na Internet em www.cm-nelas.pt.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o horário normal de expediente, das 09:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h, perante o Presidente da Câmara Municipal, as observações tidas por convenientes.

5 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Borges da Silva*.

311403758

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 8383/2018

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Óbidos — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, torna público, nos termos e para os efeitos previstos do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal aprovou, por deliberação de 10 de abril de 2018, a alteração ao Plano Diretor Municipal de Óbidos, decorrente do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERA) — Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro, na sua redação atual.

Em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo preceito legal, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal e as alterações ao Plano Diretor Municipal, para os devidos efeitos, fazendo parte integrante do presente aviso, a Planta de Ordenamento do Território, que se publica em anexo.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho).

27 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto da Silva Marques*, Eng.º

Deliberação

Fernando Jorge de Sousa e Silva, Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos, declara, para os devidos e legais efeitos, que foi extraída da minuta da ata de sessão extraordinária de dez de abril de dois mil e dezoito, a deliberação que a seguir se transcreve:

Por unanimidade, a Assembleia Municipal, aprovou a proposta de alteração ao PDM — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas.

Encontra-se presente o respetivo processo, composto pela cartografia, designadamente: Planta de Ordenamento, à Escala 1:25000.

Ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Alteração ao Plano Diretor Municipal de Óbidos, no âmbito do RERA (Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas), nos termos e condições da proposta da Câmara Municipal de 23 de março de 2018.

Por ser verdade e me ter sido solicitada, passo a presente certidão, que dato, assino e autêntico, com o carimbo em uso por esta Assembleia Municipal.

17 de abril de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Fernando Jorge de Sousa e Silva*, Dr.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

44453 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/Planta_de_Ordenamento_44453_1.jpg
611412546